

§ 2º As Câmaras Técnicas Temáticas poderão convidar técnicos especializados e/ou instituições para oferecer subsídios e assessoria a título não oneroso.

Art. 41. As Câmaras Técnicas Temáticas terão prazo definido para realizar o seu trabalho, sendo eleito um Coordenador entre seus membros e designado um Relator para cada processo específico.

§ 1º Compete ao Coordenador convocar e dirigir as reuniões das Câmaras Técnicas Temáticas.

§ 2º Compete ao Relator fazer os registros das reuniões das Câmaras Técnicas Temáticas e relatá-los nas reuniões do COMDEMA.

Art. 42. A tramitação dos procedimentos referentes às autorizações ambientais será objeto de regulamentação específica a ser definida por Resolução do COMDEMA.

CAPÍTULO II

Dos Pareceres

Art. 43. Os pareceres emitidos e produzidos de reuniões constarão de duas partes fundamentais:

I - análise global, elaborado por um ou mais Conselheiros, com o objetivo de subsidiar as discussões sobre determinado tema, sem a necessidade de processo formal de solicitação ou aprovação em Plenária;

II - parecer conclusivo para manifestações oriundas das Câmaras Técnicas Temáticas, manifestando sua posição com relação ao tema e propondo os devidos encaminhamentos de forma justificada com argumentos técnicos, jurídicos e/ou científicos.

Art. 44. A solicitação e a aprovação de pareceres observarão o seguinte:

I - da solicitação, a requisição para elaboração de parecer deverá ser feita por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros;

II - da aprovação, a qual será submetido à apreciação do Plenário e será considerado aprovado mediante votação favorável da maioria simples dos Conselheiros presentes.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Qualquer cidadão poderá obter informações sobre atividades, deliberações e documentos pertinentes ao COMDEMA, através de requerimento à Secretaria Executiva do Conselho, mediante pagamento de preço público fixado para o expediente e emolumentos da Prefeitura Municipal.

Art. 46. As decisões sobre a interpretação do presente Regimento, bem como sobre os casos omissos, serão registradas em Ata, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 47. As propostas de alteração do Regimento deverão ser assinadas por, no mínimo, 3 (três) Conselheiros e serão encaminhadas como proposição.

Parágrafo Único. As alterações deste Regimento somente serão procedidas se aprovadas por dois terços dos Conselheiros Titulares, com a posterior ratificação do Prefeito Municipal e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 48. Os órgãos ou entidades que perderem o seu mandato não serão considerados para efeito de estabelecimento do quórum regimental até que ocorra sua substituição.

Art. 49. Nos casos de perda de mandato e não havendo preenchimento da vaga, a Secretaria Executiva enviará uma notificação às entidades regularmente cadastradas junto à Secretaria Executiva pertencentes ao mesmo segmento da entidade excluída, fixando um prazo de 30 (trinta) dias para a realização da eleição de um novo representante, que cumprirá o período restante de mandato.

Art. 50. Este Regimento foi aprovado em Reunião do COMDEMA, realizada em 14 de agosto de 2025, e entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto nº 3 de 7 de janeiro de 2026

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA”.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Emenda Substitutiva nº 01 à Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.727/02;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, instituído pela Lei Municipal n.º 23.102, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com as competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 23.102, de 20 de dezembro de 2024, os membros abaixo indicados, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal do Clima e Meio Ambiente:

Titular: Anderson Roberto Vitor
Suplente: Josiane Aparecida Brambila
II - Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura:
Titular: André Luis Fiorentino
Suplente: Agnaldo José Spaziani
III - Secretaria Municipal de Justiça:
Titular: Waldecy de Almeida
Suplente: Talita Tozetti
IV - Secretaria Municipal de Conservação e Qualidade Urbana:
Titular: Eduardo Mariano Lopes
Suplente: Anderson Rogerio Ferrares
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal:
Titular: Rebecca Greco Barbosa
Suplente: Lucas Eduardo Jordão
VI - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Julio Cesar de Lucca Junior
Suplente: Adriele Helena Belli
VII - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vanderlei Gomes Gimenes
Suplente: Mylaine Cristina dos Santos
VIII - Secretaria Municipal da Segurança Pública e Mobilidade Urbana:
Titular: Fernando Cesar Napolitano
Suplente: Paulo Cesar Belonci
IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:
Titular: Ozana Aline Barbosa
Suplente: Ricardo José dos Santos
X - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:
Titular: Eduardo Alexandre da Silva Casado
Suplente: Priscila Lopes de Oliveira
XI - Progresso e Habitação de São Carlos S/A - PROHAB:
Titular: Kléber Renato Luchesi
Suplente: Anselmo José de Oliveira Campos
XII - Defesa Civil:
Titular: Pedro Fernando Caballero Campos
Suplente: Patricia Custódio Chaves Moura
XIII - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA:
Titular: Sandra Aparecida Santos
Suplente: Victor Bertucci Neto
XIV - Entidades Ambientalistas:
Titular: Rita Cristina Ferreira- INSTITUIÇÃO VEREDAS
Suplente: Marco Aurélio Andri- ASA
Titular: Rhennan Mecca Bontempi - Associação para Proteção Ambiental de São Carlos - APASC
Suplente: Clara Machado dos Santos - REENVOLTA
XV - Universidade de São Paulo - USP:
Titular: Vanilde de Fátima Bongiorno
Suplente: Guilherme Henrique Duarte de Oliveira
XVI - Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR:
Titular: Roberta Sanches
Suplente: Juliano Costa Gonçalves
XVII - Associações de Moradores de Bairro com afinidade com o meio ambiente:
Titular: Alessander José Escovar - Associação Realizando Sonhos
Suplente: Dóris Raquel de Abreu Blanco - Associação Realizando Sonhos
Titular: Gláucia Marconato - Associação de Moradores da Microbacia do Córrego Medeiros e Amigos do Parque Bicão - AMABIC
Suplente: Rosana Helena Segnini
XVIII - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
Titular: Karina Granado

Suplente: Elen Pessoa de Queiroz Ribeiro

XIX - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Carlos - AEASC:

Titular: Ana Paula Castral

Suplente: Carlos Eduardo Baccarin

XX - COMDUSC:

Titular: João Carlos Pedrazzani

Suplente: Paulo Sergio Luciano

XXI - Conselho Regional de Biologia - CRBio:

Titular: Paulo José Penalva Mancini

Suplente: Vanessa Romano Leôncio

XXII - Área de Proteção Ambiental - APA Corumbataí e Piracicaba:

Titular: Karine Custodio Garcia Paniquar

Suplente: Adriano Candeias de Almeida

Art. 3º Os membros do Conselho não serão remunerados e suas funções são consideradas de relevante interesse público, conforme disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 23.102, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho terá a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme disposto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 23.102, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais:

I - nº 188, de 16 de abril de 2025;

II - nº 336, de 12 de junho de 2025;

III - nº 431, de 06 de agosto de 2025;

IV - nº 507, de 21 de agosto de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de janeiro de 2026.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

PORTARIAS

Portaria nº 7 de 6 de janeiro de 2026

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.196/13,

CONSIDERANDO o constante na solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de fls. 93,

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada do serviço público municipal, por Aposentadoria Compulsória, a servidora ANA LUCIA RIBEIRO, matrícula nº 20.220, portadora do RG nº 4.703.445-2-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Professor I, lotada à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 5 de janeiro de 2026, sendo este seu último dia de efetivo exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de janeiro de 2026.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 8 de 6 de janeiro de 2026